



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000

Telefone/Fax 017 – 3564.1091

C A T I G U Á – Estado de São Paulo

4/0001-8

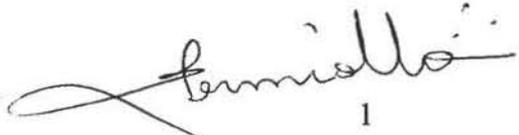
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

As partes, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ n.º 65.711.814/0001-80, sediada na Avenida Manoel Simeão Rodrigues n.º 320, centro, em Catiguá/SP, neste ato representada por seu Presidente **EDINALDO OLIVEIRA BARRETO**, brasileiro, casado, RG n.º 67.219.388-7 e CPF n.º 966.980.985/15, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **FERNANDO ANTONIO MIOTTO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/SP sob o n.º 189.552, portador do RG n.º 23.674.486-0 e do CPF n.º 202.799.078-00, com escritório na Avenida 24 de Fevereiro n.º 852, em Catanduva/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

I – Por este instrumento, a **CONTRATANTE** contrata os serviços advocatícios do **CONTRATADO**, para o fim específico de elaborar pareceres em proposições levadas a plenário para apreciação, elaborar requerimentos e indicações, assessorar a Presidência e a Mesa da Câmara durante as Sessões, bem como, nos assuntos internos.

II – Em contraprestações pelos serviços contratados na cláusula primeira, se obriga a **CONTRATANTE** a pagar ao **CONTRATADO** a quantia de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), que serão pagos até o dia 20 de cada mês, até o término deste Contrato.

III – O presente Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios iniciar-se-á no dia 18 de Agosto de 2023 e finalizará no dia 31 de Dezembro de 2023.

 
1



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

João Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000

Telefone/Fax 017 – 3564.1091

C A T I G U Á – Estado de São Paulo

4/0001-8

V – Fica a CONTRATANTE obrigada a fornecer ao CONTRATADO toda documentação e informações necessárias ao fiel desempenho da assistência jurídica contratada, não se responsabilizando o contratado, por quaisquer prejuízos em face da desídia da contratante.

IX – A CONTRATANTE arcará com todas as custas, despesas processuais, despesas de viagens, contratação de profissionais auxiliares, ônus de sucumbência e outras diligências que se fizerem necessárias no curso dos trabalhos, objetos do presente contrato.

XI – O contratante declara aceitar as condições de caracterizar a presente prestação como uma obrigação de meio, não obstante os diligentes serviços prestados.

XII – Fica eleito o foro da comarca de Tabapuã/SP, para dirimir quaisquer medidas judicial ou extrajudicial oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato de prestação de serviços, em duas vias de igual teor e forma, sendo uma para cada parte, para que produza seus devidos efeitos legais e jurídicos.

Catiguá, 18 de Agosto de 2023

Os contratantes:

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Ednaldo Oliveira Barreto
Presidente da Câmara Municipal

Fernando Antonio Miotto
Advogado OAB/SP n.º 189.552